

A. ENTIDADE ADJUDICANTE

I. Designação, endereços e contactos oficiais:

Designação: ERP Portugal – Associação Gestora de Resíduos

Endereço: Centro Empresarial Ribeira da Penha Longa, Rua D. Dinis Bordalo Pinheiro, 467B

Código Postal/Localidade: 2645-539 Alcabideche

País: Portugal

Pessoa coletiva n.º: 507321634

Telefone: 21 911 96 30

E-mail: concursos@erp-recycling.org

Sítio da Internet: <https://erp-recycling.org/pt-pt/>

II. Sítio da internet onde podem ser obtidas informações adicionais e documentação

<https://erp-recycling.org/pt-pt/concursos/>

III. Meio de apresentação das propostas

Através do registo no portal Vortalcorporate, seguindo o link abaixo:

<https://community.vortal.biz/PRODPublic/Users/UserRegister/Index?currentLanguage=pt&SkinName=Vortal>

Caso a empresa já disponha de registo na plataforma Vortalcorporate, deverá fazer login através do seguinte link:

<https://community.vortal.biz/PRODSTS/Users/Login/Index?SkinName=Vortal>

B. Objeto do concurso

I. Descrição

O presente concurso destina-se à seleção de:

- Operadores de Gestão de Resíduos (OGR) para o tratamento e valorização de Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos (REEE) provenientes da rede de recolha própria da ERP Portugal.

As categorias operacionais de tratamento de REEE alvo do presente concurso são as que se encontram na tabela abaixo.

Tabela 1 – Categorias operacionais de Tratamento de REEE.

Categorias operacionais de Tratamento de REEE
Equipamentos de Frio
Ar Condicionado
CRT
Ecrãs Planos
Lâmpadas fluorescentes tubulares
LED
Outros tipos de lâmpadas
Grandes Equipamentos
Painéis Fotovoltaicos
Pequenos equipamentos
IT
Consumíveis de Impressão

Os OGR deverão cumprir os requisitos mínimos de qualidade e eficiência para operador de tratamento de REEE publicados pela Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA), ou outros que venham a ser definidos, nomeadamente os requisitos da Norma CENELEC EN 50625-1, ou outros adotados pela ERP Portugal.

Com o objetivo de assegurar o tratamento adequado dos REEE, o OGR obriga-se a remover as seguintes substâncias perigosas dos resíduos abrangidos pelo presente procedimento concursal:

Categorias	Substância Considerada Perigosa
Lâmpadas	Pó de Fósforo
	Mercúrio
Equipamento de Regulamentação de Temperatura (Frigorífico e Ar condicionado)	Gases Fluorados (CFC, HCFC, HFC, HC)
Ecrãs, monitores e equipamentos com ecrãs de superfície	Plásticos contendo retardadores de chama bromados
	Tubos de raios catódicos

As operações de tratamento, valorização e reciclagem levadas a cabo pelo OGR devem garantir a remoção de todos os fluidos e um tratamento seletivo de materiais e componentes de REEE nos termos exigidos pela legislação em vigor, nomeadamente através do disposto no anexo XI do decreto-lei n.º 152-D/2017 (UNILEX), incluindo, mas sem excluir outras, as seguintes substâncias, misturas e componentes:

- Condensadores com policlorobifenilos (PCB) nos termos do Decreto-Lei n.º 277/99, de 23 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 72/2007, de 27 de março na sua redação atual;
- Componentes contendo mercúrio, como interruptores ou lâmpadas de retroiluminação;
- Pilhas e baterias;

- Placas de circuitos impressos de telemóveis em geral e de outros aparelhos, se a superfície das placas de circuito impresso for superior a 10 centímetros quadrados;
- Cartuchos de toner, líquido e pastoso, bem como de toner de cor;
- Plásticos contendo retardadores de chama bromados;
- Resíduos de amianto e componentes contendo amianto;
- Tubos de raios catódicos;
- Clorofluorocarbonetos (CFC), hidroclorofluorocarbonetos (HCFC) hidrofluorocarbonetos (HFC), hidrocarbonetos (HC);
- Lâmpadas de descarga de gás;
- Ecrãs de cristais líquidos (com a embalagem, sempre que adequado) com uma superfície superior a 100 centímetros quadrados e todos os ecrãs retroiluminados por lâmpadas de descarga de gás;
- Cabos elétricos para exterior;
- Componentes contendo fibras cerâmicas refratárias, tal como definidos no Decreto-Lei n.º 209/99, de 11 de junho;
- Componentes contendo substâncias radioativas, com exceção dos componentes que estejam abaixo dos limiares de isenção estabelecidos no artigo 3.º e no anexo I da Diretiva n.º 96/29/EURATOM, do Conselho, de 13 de maio de 1996, que fixa as normas de segurança de base relativas à proteção sanitária da população e dos trabalhadores contra os perigos resultantes das radiações ionizantes, transposta para o direito nacional pelo Decreto-Lei n.º 140/2005, de 17 de agosto;
- Condensadores eletrolíticos que contenham substâncias que causam preocupação (altura: > 25 mm, diâmetro > 25 mm ou volumes de proporções semelhantes).

Abaixo apresenta-se a estimativa de quantidades previstas tratar por zona geográfica, com origem na rede de recolha própria da ERP Portugal em 2020:

Tabela 2 - Estimativa de quantidades de REEE a tratar em 2020, com origem na rede de recolha própria da ERP Portugal, em toneladas, por zona geográfica.

Categorias operacionais de tratamento de REEE¹	Zona 1	Zona 2	Zona 3	Total (t)
Ar Condicionado	20	40	10	70
Equipamentos de Frio	1 431	1 973	51	3 455
CRT	600	471	14	1 086
Ecrãs Planos	80	180	20	280
Lâmpadas fluorescentes tubulares	37	30	5	72
LED	10	20	5	35
Outros tipos de lâmpadas	1	5	1	7
Grandes Equipamentos	1 687	2 658	67	4 413
Pequenos equipamentos	903	1 305	35	2 243
Consumíveis de Impressão	23	37	1	61
IT	98	304	12	414

¹ No que respeita à categoria operacional “Painéis Fotovoltaicos”, a ERP Portugal não dispõe, à data, informação consolidada e representativa que permita estimar quantidades para 2020. No entanto, para efeitos de apresentação de proposta, poder-se-á considerar uma quantidade estimada de 7 t/ano.

As quantidades supramencionadas resultam de estimativas, não constituindo qualquer espécie de obrigação de entrega das mesmas por parte da ERP Portugal. A apresentação de proposta implica a aceitação de variações nas quantidades entregues face às quantidades estimadas, independentemente da percentagem de variação ou desvio.

As zonas geográficas 1, 2 e 3 representam uma agregação de distritos marcados no mapa da figura seguinte.



Figura 1 - Agrupamento de distritos em zonas geográficas.

O transporte e entrega das quantidades estimadas a tratar nas instalações do OGR selecionado serão da responsabilidade da ERP Portugal. Os resíduos sujeitos a tratamento podem ter origem em:

- SGRU,
- Centros de Receção,
- Centros de Avaliação do Potencial de Reutilização,
- Pontos de Retoma da distribuição,

existentes em cada uma das zonas geográficas em causa.

As propostas deverão ser apresentadas por estabelecimento de tratamento, utilizando o **formulário em excel de apresentação de propostas**, disponível em <https://erp-recycling.org/pt-pt/concursos/>.

Os preços para tratamento devem ser apresentados na unidade [€/t], com duas casas decimais, com exceção da categoria “Grandes Equipamentos”, cuja unidade a apresentar deve ser em [%] de um índice de mercado. O referencial a ser usado para a indexação de preço da categoria “Grandes Equipamentos” é o seguinte:

$$Pm_n = (IS_{n-1} \times \%I)$$

Onde:

Pm_n: Preço em vigor para o mês n

IS_{n-1}: Índice BDSV “Sorte 4 (Shredderstahlschrott)” referente ao mês n-1

%I: Percentagem do índice a considerar na valorização da subcategoria “Grandes Equipamentos”

Link para consulta do índice: BDSV: <http://www.bdsv.org/mup.php?sid=12>

O OGR concorrente deverá apresentar proposta para as categorias de REEE, de acordo com as licenças que possui.

O serviço de tratamento consiste na receção, pesagem e tratamento de REEE, cumprindo com os objetivos mínimos de valorização, constantes do Anexo X do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro (“UNILEX”), bem como com as melhores práticas disponíveis no mercado para cada uma das categorias. O serviço inclui ainda a emissão, gestão e registo de toda a informação e documentação associada ao serviço e requerida na plataforma informática da ERP Portugal Flex, assim como a produção e disponibilização de informação requerida pela ERP Portugal em termos de taxas de reciclagem, valorização e balanços mássicos de REEE.

Os concorrentes poderão apresentar propostas com variantes de preço dentro de cada categoria. Contudo, a ERP Portugal reserva-se o direito de não aceitar as respetivas propostas. A ERP Portugal não aceita propostas condicionadas.

No caso de se verificarem variações do mercado dos materiais superiores a 12%, a ERP Portugal reserva-se no direito de rever o valor contratualmente estabelecido, desde que acordado entre as partes.

II. Período do serviço a concurso

FAMÍLIA DE RESÍDUOS	INÍCIO	TERMO
Todas as categorias operacionais de REEE por zona geográfica	01/01/2020	31/12/2020

O contrato a celebrar entre as partes terá a duração de um ano, com início em 1 de janeiro de 2020, cuja minuta encontra-se disponível em: <https://erp-recycling.org/pt-pt/concursos/>. Os OGR selecionados terão 30 dias para celebrar o contrato após a decisão de adjudicação. Findo este período sem que o contrato seja assinado, a adjudicação caduca e a ERP Portugal poderá adjudicar o contrato ao concorrente ordenado no lugar seguinte ou, se as circunstâncias o justificarem, iniciar um procedimento de adjudicação direta.

C. Informações de carácter Jurídico, Económico, Financeiro e Técnico

I. Condições de participação

Podem apresentar propostas as entidades que, à data do concurso cumpram os requisitos legais definidos para o exercício da sua atividade.

Com a apresentação da proposta, as entidades devem fazer prova do cumprimento dos requisitos legais definidos para o exercício da sua atividade, por instalação:

- Licença ambiental ou documento equivalente para a gestão de REEE;
- Certificado de calibração da balança/báscula;
- Seguro de responsabilidade ambiental;
- Seguro de responsabilidade civil.

Os OGR candidatos deverão também submeter na plataforma eletrónica de leilões, juntamente com a sua proposta para tratamento e qualificação, o **formulário de candidatura**, devidamente preenchido e assinado, por instalação, disponibilizado no website da ERP Portugal (<https://erp-recycling.org/pt-pt/concursos/>).

A ERP Portugal reserva-se o direito de não admitir a concurso entidades com valores em dívida, vencidos ou que se vençam no dia imediatamente a seguir à data de realização do concurso ou por outras razões previstas nos Termos dos Procedimentos Concursais, bem como entidades, com registo na ERP Portugal de ineficiências de serviço e/ou incumprimentos contratuais. A ERP Portugal está impedida de celebrar contratos com operadores de gestão de resíduos que impeçam o livre acesso à atividade de gestão de resíduos por outros operadores.

D. Processo do concurso

I. Forma de apresentação da proposta

As propostas deverão ser apresentadas através do endereço referido em A.III, com os seguintes documentos:

- Formulário de candidatura;
- Formulário de apresentação de proposta;
- Licença ambiental ou documento equivalente para a gestão de REEE;
- Certificado de calibração da balança/báscula;
- Seguro de responsabilidade ambiental;
- Seguro de responsabilidade civil;
- Outros documentos.

II. Critérios de adjudicação – aplicável às categorias de REEE perigosos

Para o tratamento das seguintes categorias:

- Equipamentos de Frio;
- Ar condicionado;

- CRT;
- Ecrãs Planos;
- Lâmpadas fluorescentes tubulares;
- Outros tipos de lâmpadas;
- Painéis Fotovoltaicos;
- Consumíveis de impressão.

O OGR poderá apresentar proposta para uma ou mais categorias, para cada uma das zonas geográficas, e por estabelecimento de tratamento.

O critério de adjudicação corresponde à proposta que apresentar melhor posição no indicador **Valor de Gestão Global Equivalente**, de acordo com a fórmula abaixo, por zona geográfica, por estabelecimento de tratamento, aplicável exclusivamente às categorias operacionais de REEE anteriormente referenciadas.

<p>Componente de avaliação de propostas por Zona Geográfica para as categorias operacionais de: Equipamentos de Frio; Ar Condicionado; CRT; Ecrãs Planos; Lâmpadas fluorescentes tubulares; Outros tipos de lâmpadas; Painéis Fotovoltaicos; Consumíveis de impressão.</p>	<p>Descrição das componentes de avaliação</p>																		
<p>A. Preço Tratamento (€/t)</p>	<p>Valor apresentado em concurso</p>																		
<p>β - Distância à unidade de Tratamento (km)</p>	<p>Apurado posteriormente pela ERP Portugal por Zona Geográfica, tendo em conta a localização da maior concentração de produção de resíduos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Zona 1: Centro da cidade do Porto; - Zona 2: Centro da cidade de Lisboa; - Zona 3: Centro da cidade de Faro. 																		
<p>δ - Quantidade média transportada por viagem, por subcategoria (t)</p>	<p>Apurado com base no histórico da ERP Portugal:</p> <table border="1" data-bbox="786 1350 1369 1731"> <thead> <tr> <th>Subcategorias REEE</th> <th>Tonelada/Viagem</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Equipamentos de Frio</td> <td>4.5</td> </tr> <tr> <td>Ar Condicionado</td> <td>4.5</td> </tr> <tr> <td>CRT</td> <td>7</td> </tr> <tr> <td>Ecrãs Planos</td> <td>7</td> </tr> <tr> <td>Lâmpadas fluorescentes tubulares</td> <td>3.5</td> </tr> <tr> <td>Outros tipos de lâmpadas</td> <td>3.5</td> </tr> <tr> <td>Painéis Fotovoltaicos</td> <td>7</td> </tr> <tr> <td>Consumíveis de Impressão</td> <td>7</td> </tr> </tbody> </table>	Subcategorias REEE	Tonelada/Viagem	Equipamentos de Frio	4.5	Ar Condicionado	4.5	CRT	7	Ecrãs Planos	7	Lâmpadas fluorescentes tubulares	3.5	Outros tipos de lâmpadas	3.5	Painéis Fotovoltaicos	7	Consumíveis de Impressão	7
Subcategorias REEE	Tonelada/Viagem																		
Equipamentos de Frio	4.5																		
Ar Condicionado	4.5																		
CRT	7																		
Ecrãs Planos	7																		
Lâmpadas fluorescentes tubulares	3.5																		
Outros tipos de lâmpadas	3.5																		
Painéis Fotovoltaicos	7																		
Consumíveis de Impressão	7																		
<p>B. Custo Transporte até à unidade de Tratamento candidata (€/t)</p>	<p>Custo unitário de transporte até às instalações do OGR. Considera-se para o efeito 1€/km.</p> <p>$(\beta \times 1\text{€/km}) / \delta$</p>																		
<p>C. Valor de Gestão Operacional (€/t)</p>	<p>Preço apresentado na proposta, ponderado pela distância</p> <p>(A+B)</p>																		

Componente de avaliação de propostas por Zona Geográfica para as categorias operacionais de: Equipamentos de Frio; Ar Condicionado; CRT; Ecrãs Planos; Lâmpadas fluorescentes tubulares; Outros tipos de lâmpadas; Painéis Fotovoltaicos; Consumíveis de impressão.	Descrição das componentes de avaliação
D. Avaliação Técnico Ambiental (0-100%)	O fator de avaliação técnico ambiental será pontuado com base na informação fornecida no formulário de candidatura , de acordo com os seguintes critérios: <ul style="list-style-type: none"> – Certificação CENELEC/WEEELabex (50%); – Cumprimento da(s) taxa(s) de reciclagem estipulada(s) no Anexo X do UNILEX (50%).
Valor de Gestão Global Equivalente (€/t)	Se $A > 0$ $(C \times 80\%) + [C \times (1 - D) \times 20\%]$ Se $A < 0$ $(C \times 80\%) + [C \times (1 + D) \times 20\%]$

A avaliação técnico ambiental será determinada com base na análise efetuada dos documentos submetidos pelo candidato, bem como pela informação do formulário apresentado. Esta informação será cruzada com as verificações efetuadas pela ERP Portugal em 2019/2020. No caso de o OGR não ter sido auditado pela ERP Portugal em 2019/2020, ou em caso de dados contraditórios, as informações prestadas serão aceites, condicionadas à verificação por parte da ERP Portugal nos primeiros 45 dias do ano 2020. A não verificação das condições implica a rescisão imediata do contrato.

Para o cálculo do Valor de Gestão Global Equivalente será usado a seguinte ponderação:

C. Valor de Gestão Operacional (preço ponderado pela distância)	80%
D. Avaliação Técnico Ambiental	20%

Para cada zona geográfica será selecionado o Valor de Gestão Global Equivalente mais favorável para cada uma das categorias operacionais de REEE.

Em caso de empate, a ERP Portugal pode optar por realizar um leilão limitado às propostas empatadas.

A ERP Portugal reserva-se o direito de não aceitar propostas quando o valor não corresponder às expectativas, nomeadamente por ser desproporcional ao valor médio normalmente praticado no mercado, tendo por base os dois anos imediatamente anteriores, ou for inferior/superior ao valor base constante do anúncio (caso o mesmo seja fixado) à data da realização do concurso, ou por outras razões previstas nos Termos dos Procedimentos Concursais.

Em alternativa à decisão de não adjudicação, a ERP Portugal pode optar pela realização de um leilão eletrónico, nos termos definidos nos Termos do Procedimento Concursal.

III. Critérios de Qualificação e Adjudicação– aplicável às categorias de REEE não perigosos

Relativamente às seguintes categorias:

- Lâmpadas LED;
- Grandes equipamentos;
- Pequenos equipamentos;
- IT.

Pretende-se, numa primeira fase, realizar uma qualificação dos OGR aptos por zona geográfica a tratar estas categorias.

O OGR poderá demonstrar interesse de qualificação para uma ou mais categorias, para uma ou mais zonas geográficas, por estabelecimento de tratamento.

Na primeira fase os critérios de qualificação são os seguintes:

Valor proposto para tratamento por categoria e por zona geográfica	O valor tem que corresponder às expetativas e ser proporcional ao valor médio normalmente praticado no mercado, tendo por base os dois anos imediatamente anteriores (preço base de licitação)	S/N ²
Expedição das frações resultantes do tratamento por categoria	Preenchimento da informação constante no ponto 5 do formulário de candidatura	S/N ³
Cumprimento da(s) taxa(s) de reciclagem estipulada(s) no Anexo X do UNILEX	Cumprir a(s) taxa(s) de reciclagem estipulada(s) no Anexo X do decreto-lei n.º 152-D/2017 (UNILEX), para as categorias a que concorre	S/N ⁴

Numa segunda fase, será realizado um leilão eletrónico entre os OGR qualificados para cada uma das zonas e para as respetivas categorias operacionais, com o objetivo de adjudicar lotes específicos de resíduos. Os lotes de resíduos serão constituídos por agrupamentos de pontos de origem da rede de recolha da ERP Portugal, atendendo à sua proximidade geográfica.

Antes da realização do leilão serão apresentados aos OGR qualificados os lotes de resíduos, com a respetiva estimativa de quantidades a tratar. A unidade de licitação do leilão resulta da ponderação do preço de tratamento oferecido, pelo custo de transporte desde o ponto de origem à unidade de tratamento do OGR, considerando para o efeito o custo de 1€/km. Os leilões iniciam-se com um valor base de tratamento, ponderado pelo custo de transporte, que será apurado com base na informação retirada das propostas recebidas na fase de qualificação, atendendo às condições de mercado.

Na segunda fase, o critério de adjudicação será o melhor preço oferecido em leilão eletrónico, ponderado pelo custo de transporte apurado para cada OGR em relação aos pontos de origem.

² Eliminatório

³ Eliminatório

⁴ Eliminatório

Na segunda fase, o OGR não pode oferecer preço menos favorável do que o oferecido na fase de qualificação.

A ERP Portugal reserva-se o direito de não aceitar propostas quando o valor não corresponder às expectativas, nomeadamente por ser desproporcional ao valor médio normalmente praticado no mercado, tendo por base os dois anos imediatamente anteriores, ou for inferior/superior ao valor base constante do anúncio (caso o mesmo seja fixado) à data da realização do concurso, ou por outras razões previstas nos Termos do Procedimento dos Procedimentos Concursais.

IV. Prazo para apresentação de propostas

Os OGR devem apresentar as suas propostas à ERP Portugal, através do endereço constante em A.III. do presente anúncio, até às **18:00** do dia **22/10/2019**, de acordo com as regras estabelecidas neste anúncio e nos Termos dos Procedimentos Concursais.

V. Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

A proposta apresentada deverá manter a sua validade por 30 dias a contar da data fixada para apresentação de propostas, sem prejuízo do previsto quanto à manutenção da mesma nos Termos dos Procedimentos Concursais.

E. Outras informações

A restante documentação relativa ao concurso, nomeadamente os Termos dos Procedimentos Concursais, encontra-se disponível para download no sítio da Internet <https://erp-recycling.org/pt-pt/concursos/>.

Os serviços devem ser prestados respeitando todas as leis e regulamentos aplicáveis em cada atividade.